



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.657/2012

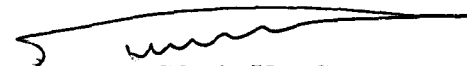
RECONHECE O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ABEL POLINO", "RESIDENCIAL ABEL POLINO I", "RESIDENCIAL ABEL POLINO II" E "RESIDENCIAL ABEL POLINO III", NESTA CIDADE, COMO EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL.

Eu, o Prefeito Municipal faço saber que o Legislativo de João Pinheiro aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como empreendimento de interesse social o Loteamento "Residencial Abel Polino", situado nesta cidade, com registro na serventia competente sob a Matrícula nº R4 - 30.638 originando a (AV-5-30.638 – a qual trata-se das averbações de abertura de matrículas dos lotes; (matrículas nºs 31.228 a 31.752 do CRI de João Pinheiro), no qual serão construídas unidades habitacionais para residência de famílias de baixa renda do Município de João Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de dezembro
de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal